

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.728 DE 19 DE Joneiro DE 2.006.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Prefeito Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade nos termos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar expedição de Títulos Definitivos de Propriedades, através do órgão competente, documentando os requerentes proprietários de lotes do Distrito do Vale dos Sonhos, sejam eles construídos ou não, no entanto, pendentes de titulação.

Art. 2º - O interessado deverá requerer junto à Prefeitura a titulação de sua área juntando fotocópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: documentos pessoais; convênio de doação do terreno, quando possua; contrato de compra e venda ou declaração, assinada por duas testemunhas idôneas e com firma reconhecida, ou Cessão de Direitos lavrado em Cartório, em caso de transferência de direitos do imóvel entre os interessados, que deverão estar devidamente habilitados no processo quando este já se encontrar em trâmite.

Art. 3º - O Departamento de Terras deverá informar por escrito se a área a ser titulada pertencem à Municipalidade, bem como, deverá ser



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fornecido pela Comissão Permanente de Avaliação, o Laudo de Avaliação da referida área.

Art. 4º - Formalizado e transcrito o Título em livro próprio este deverá ser entregue, via protocolo, ao Gabinete do Prefeito que providenciará a entrega ao beneficiário interessado mediante recibo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19, de

Janeira

de 2.006.

ZÓZIMO WELLIGNYON CHAPARRAL FERREIRA Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livre próprio e afercada no mural da Cámora municipal Em 19101/2006 splanferm